



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 – PREMIAÇÃO CULTURAL

PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Este modelo foi elaborado com base na Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura) e no Decreto nº 11.453/2023 e atestado pela Consultoria Jurídica do Ministério da Cultura.

Olá, agentes culturais do **Município de Brejo da Madre de Deus/PE!**

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura.

Desejamos sucesso!

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a premiar agentes culturais atuantes no **Município de Brejo da Madre de Deus/PE**.

Deste modo, a **Secretária de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômica do município de Brejo da Madre de Deus/PE** torna público o presente edital elaborado com base na [Lei nº 14.399/2022](#) (Lei PNAB), na [Lei nº 14.903/2024](#) (Marco regulatório do fomento à cultura), no [Decreto nº 11.740/2023](#) (Decreto PNAB), no [Decreto nº 11.453/2023 \(Decreto de Fomento\)](#) e na [Instrução Normativa MINC nº 10/2023](#) (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1. Objeto do Edital

O objeto deste Edital é a premiação de Mestres e Mestras da cultura que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do **Município de Brejo da Madre de Deus/PE**, observadas as categorias descritas no Anexo I deste Edital.

Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada pelo agente cultural ao **Município de Brejo da Madre de Deus/PE**.

O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza a Lei nº 14.903/2024.

2.2. Quantidade de agentes culturais a serem premiados

Serão premiados **04 Mestres ou Mestras**.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos as vagas podem ser ampliadas.

2.3. Valor da premiação

Cada **Mestre ou Mestre** da cultura selecionado receberá a premiação conforme as categorias previstas no Anexo I deste Edital.

O valor recebido pelas pessoas físicas é isento de Imposto de Renda, ou seja, o agente cultural pessoa física não vai ter desconto de imposto de renda sobre o valor recebido.

O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo do agente cultural, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

O valor total deste edital é de **R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais)**

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: LOA N° 717/2025 de 10 de Dezembro de 2026, referente a Despesa de natureza 3.3.90.31.00 Fonte de recurso: 392 – Governo Federal – STN – 1.719.0000 Transf. Destinadas ao Setor Cultural

2.4. Prazo de inscrição

De **00:01** horas do dia **23/03/2026** até às **23:59** horas do dia **20/04/2026**.

2.5. Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer **Mestre ou Mestra** da cultura, **residente no mínimo 20 anos** no município e com contribuição artística ou cultural no **Município de Brejo da Madre de Deus/PE** há pelo menos **30 (trinta) anos**.

Mestre da Cultura: São Agentes Culturais com idade superior a 60 (sessenta) anos e com contribuição artística ou cultural no Município de **Brejo da Madre de Deus/PE** superior a 30 anos comprovados, são representantes de saberes e fazeres tradicionais, e atuam na difusão de memórias e de identidades relativas à diversidade cultural. A importância dos mestres culturais, está na transmissão do saber a partir da valorização da identidade negra e cultura popular, além de promover o sentido de pertencimento e aceitação. Os mestres e mestras são reconhecidos como detentores e transmissores de tradições, da história e da identidade, atuando no repasse de seus saberes e experiências às novas gerações. Os mestres da cultura arte popular são responsáveis por manter uma tradição e criar um legado, sendo a figura fundamental e central da preservação da cultura, da arte e do patrimônio.

2.6. Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - Sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador)

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

Atenção! Ao se inscrever o agente cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

3. COTAS

3.1. Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

- a) **25%** pessoas negras (pretas);
- b) **10%** pessoas indígenas;
- c) **05%** pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

3.2. Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais optantes pelas cotas, que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

3.3. Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

3.4. Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

3.5. Procedimentos complementares

I – Heteroidentificação: é uma comissão que verifica se a autodeclaração de uma pessoa negra e parda (pretos e pardos) para cotas raciais corresponde às suas características fenotípicas (aparência física). O objetivo é evitar fraudes e garantir que as vagas sejam preenchidas por quem realmente se beneficia da política de cotas. A avaliação é baseada exclusivamente em critérios físicos, como cor da pele, traços faciais (nariz, lábios, cabelo) e textura do cabelo;

II - Procedimento de avaliação biopsicossocial realizada nos termos do § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 2015, solicitação de documentos como laudo médico, Certificado da Pessoa com Deficiência ou comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência.

III - solicitação de um documento em formato escrito, oral ou audiovisual que demonstre o pertencimento étnico do agente cultural indígena elaborado por liderança ou entidade constituída em forma de associação, fundação ou qualquer configuração de entidade formalizada ou não, desde que gerida por povos indígenas;

4. ETAPA DE SELEÇÃO

4.1. Quem analisa as candidaturas

Uma equipe de pareceristas (até 03), contratados pela Atitude Produções vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.

4.2. Quem não pode fazer parte da comissão de seleção

Os pareceristas de seleção ficam impedidos de participar da avaliação de candidaturas quando:

I – Tiverem interesse direto na matéria;

II – No caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois

anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - Sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

4.3. Análise das candidaturas

A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do **Município de Brejo da Madre de Deus/PE**, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III.

Atenção! Os agentes culturais que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa

A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

4.4. Recursos na etapa de Seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no **Site do Município de Brejo da Madre de Deus /PE** <https://brejomdeus.pe.gov.br/>, na **CultBR** e **Cards informativos nas redes sociais do município @prefeituradebrejo**.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a **Secretária de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômica do município de Brejo da Madre de Deus/PE**. Os recursos deverão ser enviados por meio do **E-mail: pnaab2premiobmd@gmail.com**, contendo no assunto **obrigatoriamente** o título **RECURSO DE SELEÇÃO**, no prazo de 3 (Três) DIAS ÚTEIS, CONFORME INCISO III DO ART. 9º DA LEI Nº 14.903/2024. a contar da publicação do resultado,

considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, pelo formulário de recursos contante no Anexo VII deste edital.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no **Site do Município de Brejo da Madre de Deus /PE** <https://brejomdeus.pe.gov.br/>, na **CultBR e Cards informativos nas redes sociais do município @prefeituradebrejo**.

REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:

OS RECURSOS NÃO UTILIZADOS EM UMA CATEGORIA SERÃO DESTINADOS AOS CANDIDATOS SUPLENTE NA OUTRA CATEGORIA DESTE EDITAL

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em execução direta pela **Secretária de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômica do município de Brejo da Madre de Deus/PE**, para **Modernização de Bibliotecas públicas**.

5. ETAPA DE HABILITAÇÃO

5.1. Prazo para apresentação de documentos de habilitação

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 05 (cinco) dias após a publicação do resultado final de seleção, por meio do **E-mail: pnab2premiobmd@gmail.com**, contendo no assunto **obrigatoriamente** o título **HABILITAÇÃO** os seguintes documentos:

- I- certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
- II- certidão negativa de débitos relativo aos créditos tributários estaduais
- III- certidão negativa de débitos relativo ao créditos tributários municipal (**Expedida na SETOR DE TRIBUTOS da Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus/PE**);
- IV- comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural (ANEXO X).

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- I- pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- II- pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
- III- que se encontrem em situação de rua.

Links para obtenção das certidões:

<https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#/home/cpf>

https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_trb_gcc/PREmitirCertidaoRegularidadeFiscal

<http://www.tst.jus.br/certidao>

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

5.2. Recursos da etapa de Habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a **Secretária de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômica do município de Brejo da Madre de Deus/PE**, que deve ser apresentado por meio do formulário de recurso constante do Anexo VII deste edital, para o E-mail: pnab2premiobmd@gmail.com, contendo no assunto **obrigatoriamente** o título **RECURSO DE HABILITAÇÃO** - no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Ficará a cargo da comissão de formalização e acompanhamento, analisar a legalidade do recurso.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no **Site do Município de Brejo da Madre de Deus /PE** <https://brejomdeus.pe.gov.br/>, na **CultBR e Cards informativos nas redes sociais do município @prefeituradebrejo**.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

6. ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Premiação Cultural, conforme Anexo IV deste Edital e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome) indicada no formulário de inscrição.

7. CALENDÁRIO

DESCRIÇÃO	DATA
Publicação do Edital	20/03/2026
Inscrições/Propostas	De 23 a 20/04/2026

Análise do Mérito Cultural	De 22/04/26 a 08/05/2026
Divulgação/resultado da análise do mérito cultural (habilitados ou inabilitados)	11/05/2026
Recursos ao resultado do mérito cultural	De 12 a 14/05/2026
Divulgação do resultado dos recursos	15/05/2026
Habilitação (entrega dos documentos)	De 18 a 22/05/2026
Divulgação/ resultados dos habilitados	25/05/2026
Recursos ao resultado da análise documental	De 26 a 28/05/2026
Divulgação do resultado dos recursos com lista final	29/05/2026
Assinatura do termo de execução cultural	De 01 a 05/06/2026
Recebimento dos recursos	Até 15 de Junho de 2026

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no **Site do Município de Brejo da Madre de Deus /PE** <https://brejomdeus.pe.gov.br/>, na **CultBR** e **Cards informativos nas redes sociais do município @prefeituradebrejo**.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no **Site do Município de Brejo da Madre de Deus /PE** <https://brejomdeus.pe.gov.br/>, na **CultBR** e **Cards informativos nas redes sociais do município @prefeituradebrejo**.

Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

8.2. Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo **e-mail culturabrejomdeus@gmail.com** e telefone **81-991185144**

Os casos omissos ficarão a cargo da **Secretária de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômica do município de Brejo da Madre de Deus/PE**.

8.3. Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 180 (cento e oitenta) após a publicação do resultado final.

8.4. Anexos do Edital

Este Edital é composto pelos seguintes anexos:

Anexo I – CATEGORIAS

Anexo II - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Anexo III - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO

Anexo IV - TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

Anexo V - AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Anexo VI - AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Anexo VII – FORMULÁRIO DE RECURSO

Anexo VIII – AUTODECLARAÇÃO PARA CERTIFICAÇÃO DE BONIFICAÇÃO EXTRA

Anexo IX – DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO A POVOS E COMUNIDADES INDÍGENAS,
QUILOMBOLAS E TRADICIONAIS

Anexo X - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Brejo da Madre de Deus/PE, 20 de janeiro de 2026.

Maria Laurineide Muniz Calumby.

Secretária de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômica

Sra. Maria Laurineide Muniz Calumby – Diretora de Cultura